

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AGOSTO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 0819005

DATA: 19/08/2022

CREDOR: GPI SISTEMAS LTDA

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 54 - Pregão Presencial, Art.65 , Inciso I e II, lei 8666/93
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 005/2021 / 2021
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 0819004
Nº EMPENHO: 0103015

VALOR BRUTO: 2.640,00
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 2.640,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA INTEGRADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL CONFORME PROCESSO ADM Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 CONTRATO Nº 38/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 64.800,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	154353	2.640,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

AGOSTO/2022

Nota de Liquidação: 0819004

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 19/08/2022

FORNECEDOR

Nome: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF: 23221699000115
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA, 470 Compl: EDIF EMPL NIEMEYER SALA 1208
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Cidade: Salvador UF: BA
E-mail: gpisistemasint@gmail.com Telefone: (71)3341-4788 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903915 Locação de Software
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103015	03/01/2022	33.680,00	2.640,00	31.040,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA INTEGRADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL CONFORME PROCESSO ADM Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 CONTRATO Nº 38/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 64.800,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA INTEGRADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL CONFORME NOTA FISCAL 9008 EMISSÃO 15/08/2022.

Documento

Nota Fiscal (9008 / Série: A / UF: BA / Emissão: 15/08/2022)

Valor

2.640,00

SUBEVENTO

35 - SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
33231100000 - LOCAÇÕES	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.640,00

DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	2.640,00

Data: 19/08/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAS, 735 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 31/08/2022

Nota de Empenho 0103015

Tipo: Global

Data: 03/01/2022

FORNECEDOR

Nome: GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 23221699000115
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA, 470
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES
E-mail: gpisistemasint@gmail.com
PIS/PASEP:
Compl: EDIF EMPL NIEMEYER SALA 1208
Cidade: Salvador
UF: BA
Telefone: (71)3341-4788
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903915 Locação de Software
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: N° 005/2021 - Pregão Presencial, Art.65, Inciso I e II, Lei 8666/93

N° Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
038/2021 / 2021		Global	332.910,00	52.160,00	280.750,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA INTEGRADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO ADM N° 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 CONTRATO N° 38/2021, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 64.800,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	58 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	UND	1,0000	52.160,0000	52.160,0000

CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E SESENTA REAIS

52.160,00

Emitido em 03/01/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

AGOSTO/2022

Processo Pagamento: 0819005

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 19/08/2022

FORNECEDOR

Nome: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF: 23221699000115
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA Compl: EDIF EMPL NIEMEYER SALA 1208
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Cidade: Salvador UF: BA
E-mail: gpisistemasint@gmail.com Telefone: (71)3341-4788 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903915 Locação de Software
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 005/2021/2021 - Pregão Presencial, Art.65 , Inciso I e II, lei 8666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103015	03/01/2022	33.680,00	2.640,00	31.040,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA INTEGRADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL. CONFORME PROCESSO ADM Nº 038/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 CONTRATO Nº 38/2021. NO VALOR GLOBAL DE R\$ 64.800,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA INTEGRADA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL. CONFORME NOTA FISCAL 9008 EMISSÃO 15/08/2022.

Liquidações(Nº - Data)	Valor
819004 - 19/08/2022	2.640,00
Retenção	Valor

DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	2.640,00

Data: 19/08/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 154353

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	2976 / 00000138535-6
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	GPI SISTEMAS
CPF/CNPJ:	23.221.699/0001-15
Valor:	R\$ 2.640,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	GPI
Histórico:	

Data de débito:	19/08/2022
Data / Hora da operação:	19/08/2022 14:47:02

Código da operação:	00154353
Chave de segurança:	NUHWOLKPNWMELLUO

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
RPS Nº 425 Série NFSE, emitido em 15/08/2022

Número da Nota:
00009008
Data e Hora de Emissão:
15/08/2022 09:31:43
Código de Verificação:
SSRU-CWPU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
23.221.699/0001-16
Nome/Razão Social:
GPI SISTEMAS LTDA
Endereço:
Rua Alceu Amoroso Lima 470 , EDIF EMPL NIEMEYER - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-770@BA
financeiro@gpisistemasintegrados.com.br

Inscrição Municipal:
540.200/001-10

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:
13.347.406/0001-97
Endereço:
AV MANOEL NOVAIS 735, CASA CENTO - Serrinha - CEP: 48700-000/BA
E-mail:
laercioserrinha@hotmail.com

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de empresa para locacao Sistemas de Gestao Publica. Conforme Contrato Administrativo 038/2021.

Vide boletim de medicao no 12.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: BRADESCO / AG: 1425-7 / CONTA CORRENTE no 204066-2
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / AG: 3248 / CONTA: 802577-2 / OP: 003
BANCO: BRASIL / AG: 2976-9 / CONTA CORRENTE: 138535-6

TRIBUTOS APROXIMADOS (LEI 12.741/2012) MUNICIPAL 5% - R\$ 132,00. FEDERAL 13,45% - R\$ 355,08. (FONTE: IBPT).
- Qtde 1 x Valor Unit. R\$ 2.640,00 = Total R\$ 2.640,00.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$2.640,00

CNAE:

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Item da Lista de Serviços:

00105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	2.640,00	6,00%	132,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 425 Série NFSE, emitido em 15/08/2022.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/09/2022
- COMPETÊNCIA: 08/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0105-0/02 - Cessão de direito de uso de programa de computação



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223535077**

RAZÃO SOCIAL	
GPI SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
127.214.472 - BAIXADO	23.221.699/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 23.221.699/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:20 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **8CEC.CCC1.0B46.EEB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.221.699/0001-15

Razão Social: GPI SISTEMAS LTDA

Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA 470 SALA 1208 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2022 a 03/09/2022

Certificação Número: 2022080502141725298158

Informação obtida em 10/08/2022 10:02:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.221.699/0001-15

Certidão nº: 24292181/2022

Expedição: 01/08/2022, às 11:04:28

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.221.699/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 540200/001-10

CNPJ: 23221699/0001-15

Contribuinte: GPI SISTEMAS LTDA

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 470 , CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 0.793.970

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
						Cotas	Cotas	Cotas	Cotas
						a Vencer	Atraso	Residuo	

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à 13:20:26 horas do dia 19/07/2022

Válida até dia 18/08/2022

Código de controle da certidão: **11CDD59E91F54056473EBFED6CCDA580**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



GPI SISTEMAS

BOLETIM DE MEDIÇÃO nº 12

Data da Medição: 15 / 08 / 2022

Período de medição: agosto de 2022

Empresa: GPI SISTEMAS LTDA

CNPJ: 23.221.699/0001-15

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edf. Empresarial Niemeyer - Caminho das Árvores - Salvador/BA

À Câmara Municipal de Serrinha

Contrato Administrativo nº 038/2021

Modalidade de Contratação: Pregão Presencial nº 005/2021

Apresentamos abaixo, **medição** referente a Contratação de empresa locação de sistemas de gestão pública. Conforme Contrato Administrativo nº 038/2021 – Processo Adm. nº 038/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021, à qual anexamos nota fiscal correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Pública Integrada contemplando os módulos/sistemas de Contabilidade Pública, Planejamento e Transparência Pública atendendo as disposições da Lei Complementar nº 131/2009.	MÊS	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	Sistemas Integrados de Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Gestão Pessoas e Contracheque.	MÊS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	Sistema Integrado de Patrimônio	MÊS	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO					R\$ 2.640,00

GPI SISTEMAS LTDA
Francisc Barbosa de Araújo
Diretor Administrativo Financeiro

Atestamos para os devidos fins que os serviços acima descritos foram prestados pela empresa GPI Sistemas LTDA, estando os mesmos em conformidade com o contratado por esta entidade.

Câmara Municipal de Serrinha
DATA DO ATESTO: ____ / ____ / ____

GPI Sistemas LTDA - ME - CNPJ nº 23.221.699/0001-15

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470 - Edf. Empresarial Niemeyer, sala 1208 - Caminho das Árvores, Salvador/BA

CEP nº 41.820-021 - Tel. (71)3341-4788 - e-mail: financeiro@gpisistemasintegrados.com.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 038/2021 - CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, E A
EMPRESA GPI SISTEMAS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48.700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandro dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GPI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 23.221.699/0001-15, situado à Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edf. Empresarial Niemeyer, sala 1208 - Caminho das Árvores - Salvador/BA, CEP 41.820-770, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Francisco Barbosa de Araújo, portador de documento de identidade nº. 5081905-41, emitido por SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 038/2021, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema de Gestão Pública, de forma integrada, para a administração pública municipal direta e indireta, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 005/2021, constante do Processo Administrativo nº 038/2021.
- b) da proposta vencedora da Contratação.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2021 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MESNAL	VALOR TOTAL
01	Sistema de Gestão Pública Integrada contemplando os módulos/sistemas de: Contabilidade Pública, Planejamento e Transparência Pública atendendo as disposições da Lei Complementar nº 131/2009.	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
02	Sistemas Integrado de Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Gestão Pessoas e Contracheque online.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
03	Sistema Integrado de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
04	Sistema Integrado de Compras e Licitações	Mês	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
05	Sistema Integrado de Contratos e Convênios	Mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
06	Sistema Integrado de Protocolo	Mês	12	R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00

PARAGRAFO ÚNICO: O valor mensal apresentado sofrerá alteração mediante ordem de serviços, sendo pago mensalmente apenas os módulos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado: 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado á despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 1911, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de Serrinha/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados mediante solicitação de serviços indicando os módulos necessários.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03 (três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;

b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;

c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

d) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;

e) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;

f) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.

g) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 38 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Serrinha e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.



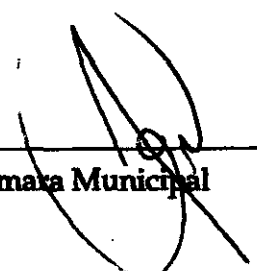
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha-BA, Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SERRINHA-BA, 26 de Agosto de 2021.


Câmara Municipal


CPM SERRINHA LTDA

Testemunhas:

1º

2º